



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2019

PREGÃO SRP Nº 37/2019

Aos 05/09/2019 (cinco dias de setembro de 2019), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 37/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: MAURICIO POYER ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.314.456/0001-78, com endereço na RUA ESCRIVA EGLECI CAMPANINI, 226 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Palmital/PR, neste ato representado pelo Sr. **MAURICIO POYER**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 98418330 e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.442.379-23, residente e domiciliado em RUA ESCRIVA EGLECI CAMPANINI, 226 APTO 01 - CEP: 85270000 - BAIRRO: centro cidade de Palmital/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS AUTOMOTIVOS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;

Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO



O valor total da presente Ata é de R\$ 128.998,39 (Cento e Vinte e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Trinta e Nove Centavos). Referente aos seguintes itens:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
4	ATUADOR EMBREAGEM DE UN	UN	2,00	159,00	318,00
5	BANDEJA SUSPENÇÃO	UN	4,00	194,00	776,00
6	BARRA AXIAL	UN	4,00	44,90	179,60
8	BIELETA SUSPENSÃO	UN	4,00	29,90	119,60
18	CABO FREIO DE MÃO	UN	4,00	89,00	356,00
22	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UN	2,00	82,90	165,80
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	6,00	289,90	1.739,40
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	6,00	209,90	1.259,40
3	BANDEJA SUSPENSÃO	UN	6,00	309,90	1.859,40
4	BARRA AXIAL	UN	6,00	84,90	509,40
5	BIELETA SUSPENSÃO	UN	6,00	49,90	299,40
6	BOBINA IGNIÇÃO	UN	3,00	419,90	1.259,70
7	BOMBA ÁGUA	UN	3,00	129,90	389,70
8	BOMBA COMBUSTÍVEL	UN	3,00	139,90	419,70
9	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA PARTE DIANTEIRA	UN	6,00	34,90	209,40
10	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA PARTE TRASEIRA	UN	6,00	64,90	389,40
11	CABO IGNIÇÃO	UN	3,00	129,90	389,70
12	CAIXA DIREÇÃO	UN	3,00	2.499,90	7.499,70
13	CATALISADOR	UN	3,00	979,90	2.939,70
14	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UN	3,00	249,90	749,70
15	COIFA HOMOCINETICA CAMBIO	UN	6,00	69,90	419,40
16	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA	UN	6,00	21,90	131,40
17	CORREIA ALTERNADOR	UN	3,00	64,90	194,70
18	COXIM CAMBIO	UN	6,00	279,90	1.679,40
19	COXIM MOTOR	UN	3,00	279,90	839,70
20	CUBO RODA TRASEIRA	UN	6,00	379,90	2.279,40
21	DISCO FREIO	UN	6,00	104,90	629,40
22	ESCAPAMENTO	UN	3,00	115,60	346,80

	SILENCIOSO INTERMEDIARIO				
23	ESCAPAMENTO SILENCIOSO TRASEIRO	UN	3,00	239,90	719,70
24	FLEXIVEL FREIO	UN	6,00	39,90	239,40
25	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	3,00	289,90	869,70
26	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	3,00	179,90	539,70
27	KIT BARRA ESTABILIZADORA	UN	6,00	29,90	179,40
28	KIT CORREIA DENTADA	UN	3,00	139,90	419,70
29	KIT EMBREAGEM	UN	3,00	619,90	1.859,70
30	MANGUEIRA FILTRO AR	UN	3,00	139,90	419,70
31	MOTOR PASSO	UN	3,00	119,90	359,70
32	PARAFUSO RODA	UN	60,00	8,90	534,00
33	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	UN	3,00	189,90	569,70
34	PIVO SUSPENSÃO	UN	6,00	74,10	444,60
35	PORCA RODA	UN	60,00	6,90	414,00
36	RADIADOR REFRIGERAÇÃO	UN	3,00	321,40	964,20
37	RESERVATÓRIO ÁGUA	UN	3,00	69,90	209,70
38	ROLAMENTO DIANTEIRO	UN	6,00	154,90	929,40
39	SAPATA FREIO	UN	3,00	289,90	869,70
40	SEMI EIXO DIANTEIRO - CUBO	UN	6,00	134,90	809,40
41	SENSOR MAP	UN	3,00	124,90	374,70
42	SENSOR ROTAÇÃO	UN	3,00	189,90	569,70
43	SENSOR TEMPERATURA	UN	3,00	66,30	198,90
44	SONDA LAMBDA	UN	6,00	348,30	2.089,80
45	SUORTE MOTOR	UN	3,00	189,90	569,70
46	TAMBOR FREIO	UN	6,00	154,90	929,40
47	TAMPA RESERVATÓRIO ÁGUA	UN	3,00	29,90	89,70
48	TERMINAL DIREÇÃO	UN	6,00	117,90	707,40
50	TRIZETA	UN	6,00	139,90	839,40
51	VALVULA TERMOSTATICA	UN	3,00	99,90	299,70
52	VELA IGNIÇÃO	UN	12,00	21,90	262,80
4	BANDEJA SUSPENSÃO	UN	2,00	189,90	379,80
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	2,00	209,90	419,80
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	2,00	189,90	379,80
3	ANTI CHAMA	UN	1,00	14,90	14,90
4	BANDEJA SUSPENSÃO	UN	2,00	209,90	419,80
5	BARRA AXIAL	UN	2,00	54,90	109,80

6	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	2,00	34,90	69,80
7	BIELETA SUSPENSÃO	UN	2,00	39,90	79,80
8	BOBINA IGNIÇÃO	UN	1,00	154,90	154,90
9	BOMBA ÁGUA	UN	1,00	109,90	109,90
10	BOMBA COMBUSTÍVEL	UN	1,00	159,90	159,90
11	BUCHA BANDEJA - MANCAL	UN	2,00	19,90	39,80
12	BUCHA BANDEJA TRASEIRA	UN	8,00	10,90	87,20
13	BUCHA ESCAPE	UN	1,00	14,90	14,90
14	CABO EMBREAGEM	UN	1,00	59,90	59,90
15	CABO FREIO DE MÃO	UN	2,00	139,90	279,80
16	CABO IGNIÇÃO	UN	1,00	94,90	94,90
17	CAIXA DIREÇÃO	UN	1,00	579,90	579,90
18	CILINDRO MESTRE FREIO	UN	1,00	209,90	209,90
19	CILINDRO RODA TRASEIRA	UN	2,00	54,90	109,80
20	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA	UN	2,00	21,90	43,80
21	CORPO ACELERAÇÃO ELETRONICO	UN	1,00	719,90	719,90
22	CORREIA ALTERNADOR	UN	1,00	54,90	54,90
23	CORREIA DENTADA	UN	1,00	54,90	54,90
24	COXIM CAMBIO	UN	1,00	74,90	74,90
25	COXIM MOTOR PASSO	UN	1,00	149,90	149,90
26	CUBO RODA TRASEIRO	UN	2,00	109,90	219,80
27	DISCO FREIO	UN	2,00	84,90	169,80
28	ESCAPAMENTO SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UN	1,00	149,90	149,90
29	ESCAPAMENTO SILENCIOSO TRASEIRO	UN	1,00	149,90	149,90
30	FLEXIVEL FREIO	UN	2,00	19,90	39,80
31	HOMOCINETICA LADO RODA	UN	2,00	139,90	279,80
32	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	1,00	119,90	119,90
33	KIT BARRA ESTABILIZADORA	UN	2,00	14,90	29,80
34	KIT EMBREAGEM	UN	1,00	309,90	309,90
35	MALHA ESCAPE	UN	1,00	119,90	119,90
36	MOLEJO TRASEIRO	UN	1,00	319,90	319,90
37	MOTOR PASSO	UN	1,00	119,90	119,90
38	PARAFUSO RODA	UN	20,00	6,90	138,00
39	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	UN	1,00	84,90	84,90

40	PIVO SUSPENSÃO	UN	2,00	44,90	89,80
41	PORCA RODA	UN	20,00	4,90	98,00
42	REPARO MOLEJO TRASEIRO	UN	1,00	39,90	39,90
43	RESERVATÓRIO ÁGUA	UN	1,00	54,90	54,90
44	ROLAMENTO DIANTEIRO	UN	2,00	89,90	179,80
45	ROLAMENTO TENSOR	UN	1,00	109,39	109,39
46	SAPATA FREIO	UN	1,00	139,90	139,90
47	SEMI EIXO DIANTEIRO - CUBO	UN	2,00	89,90	179,80
48	SENSOR DETONAÇÃO	UN	1,00	109,90	109,90
49	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA	UN	1,00	94,90	94,90
50	SENSOR ROTAÇÃO	UN	1,00	129,90	129,90
51	SONDA LAMBDA	UN	1,00	299,90	299,90
53	TERMINAL DIREÇÃO	UN	2,00	54,90	109,80
54	TIRANTE MOTOR	UN	1,00	109,90	109,90
55	TRAVA PASTILHA FREIO	UN	2,00	14,90	29,80
56	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UN	2,00	94,90	189,80
57	VELA IGNIÇÃO	UN	4,00	17,90	71,60
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	2,00	339,90	679,80
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	2,00	249,90	499,80
3	ANTI CHAMA	UN	1,00	94,90	94,90
4	BANDEJA SUSPENSÃO	UN	2,00	189,90	379,80
5	BARRA AXIAL	UN	2,00	64,90	129,80
6	BIELETA SUSPENSÃO	UN	2,00	54,90	109,80
7	BOBINA IGNIÇÃO	UN	4,00	419,90	1.679,60
8	BOMBA ÁGUA	UN	1,00	319,90	319,90
9	BOMBA COMBUSTÍVEL	UN	1,00	179,90	179,90
10	BUCHA DIANTEIRA DA BANDEJA	UN	2,00	44,90	89,80
11	BUCHA EIXO TRASEIRO	UN	2,00	119,90	239,80
12	BUCHA TRASEIRA BANDEJA	UN	2,00	34,90	69,80
13	CABO FREIO MÃO	UN	2,00	139,90	279,80
14	CABO IGNIÇÃO	UN	1,00	179,90	179,90
15	CAIXA DIREÇÃO	UN	1,00	1.949,90	1.949,90
16	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UN	1,00	319,90	319,90
17	CILINDRO MESTRE FREIO	UN	1,00	219,90	219,90
18	CILINDRO RODA TRASEIRA	UN	2,00	84,90	169,80
19	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA	UN	2,00	29,90	59,80
20	CORREIA ALTERNADOR	UN	1,00	64,90	64,90

21	CORREIA DENTADA	UN	1,00	89,90	89,90
22	COXIM LIMITADOR TORÇÃO CÂMBIO	UN	2,00	139,90	279,80
23	COXIM MOTOR LADO DIREITO	UN	1,00	279,90	279,90
24	COXIM MOTOR LADO ESQUERDO	UN	1,00	279,90	279,90
25	CUBO RODA TRASEIRO	UN	2,00	289,90	579,80
26	DISCO FREIO	UN	2,00	94,90	189,80
27	ESCAPAMENTO SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UN	1,00	149,90	149,90
28	ESCAPAMENTO SILENCIOSO TRASEIRO	UN	1,00	209,90	209,90
29	FLEXIVEL FREIO	UN	2,00	34,90	69,80
30	GARFO EMBREAGEM	UN	1,00	169,90	169,90
31	HOMOCINETICA LADO RODA	UN	2,00	149,90	299,80
32	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	1,00	189,90	189,90
33	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	2,00	209,90	419,80
34	KIT BARRA ESTABILIZADORA	UN	2,00	24,90	49,80
35	KIT EMBREAGEM	UN	1,00	519,90	519,90
36	MALHA ESCAPE	UN	1,00	139,90	139,90
37	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	UN	2,00	139,90	279,80
38	MOLA ASPIRAL TRASEIRA	UN	2,00	139,90	279,80
39	MOTOR PASSO	UN	1,00	139,90	139,90
40	PARAFUSO RODA	UN	20,00	7,90	158,00
41	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	UN	1,00	139,90	139,90
42	PASTILHA FREIO TRASEIRO	UN	1,00	139,90	139,90
43	PIVO SUSPENSÃO	UN	2,00	89,90	179,80
44	PORCA RODA	UN	20,00	7,90	158,00
45	ROLAMENTO DIANTEIRO	UN	2,00	139,90	279,80
46	ROLAMENTO TENSOR	UN	1,00	139,90	139,90
47	SEMI EIXO DIANTEIRO - CUBO	UN	2,00	109,90	219,80
48	SENSOR DETONAÇÃO	UN	1,00	219,90	219,90
49	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA	UN	1,00	154,90	154,90
50	SENSOR ROTAÇÃO	UN	1,00	339,90	339,90
51	SONDA LAMBDA	UN	1,00	319,90	319,90
52	TERMINAL DIREÇÃO	UN	2,00	139,70	279,40
53	TRAVA PASTILHA FREIO	UN	2,00	19,90	39,80

54	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UN	1,00	144,90	144,90
55	VELA IGNIÇÃO	UN	4,00	31,90	127,60
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	2,00	279,90	559,80
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	2,00	209,90	419,80
3	ANTI CHAMA	UN	1,00	39,90	39,90
4	ATUADOR EMBREAGEM	UN	1,00	149,90	149,90
5	BANDEJA SUSPENSÃO	UN	2,00	219,90	439,80
6	BARRA AXIAL	UN	2,00	49,90	99,80
7	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	2,00	44,90	89,80
8	BIELETA SUSPENSÃO	UN	2,00	44,90	89,80
9	BOBINA IGNIÇÃO	UN	1,00	219,90	219,90
10	BOMBA ÁGUA	UN	1,00	149,90	149,90
11	BOMBA COMBUSTÍVEL	UN	1,00	159,90	159,90
12	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UN	2,00	34,90	69,80
13	BUCHA EIXO TRASEIRO	UN	2,00	64,90	129,80
14	BUCHA TRAVESSA	UN	2,00	29,90	59,80
15	CABO ACELERADOR	UN	1,00	34,90	34,90
16	CABO EMBREAGEM	UN	1,00	54,90	54,90
17	CABO FREIO MÃO	UN	2,00	96,10	192,20
18	CABO IGNIÇÃO	UN	1,00	109,90	109,90
19	CILINDRO MESTRE FREIO	UN	1,00	189,90	189,90
20	CILINDRO RODA TRASEIRA	UN	2,00	54,90	109,80
21	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA	UN	2,00	21,90	43,80
22	CORREIA ALTERNADOR	UN	1,00	54,90	54,90
23	CORREIA DENTADA	UN	1,00	54,90	54,90
24	COXIM CAMBIO	UN	1,00	119,90	119,90
25	COXIM MOTOR	UN	2,00	139,90	279,80
26	CUBO RODA DIANTEIRA C/ ABS	UN	2,00	379,90	759,80
27	CUBO RODA TRASEIRA	UN	2,00	239,90	479,80
28	DISCO FREIO DIANTEIRO	UN	2,00	124,90	249,80
29	DISCO FREIO TRASEIRO	UN	2,00	124,90	249,80
30	ESCAPAMENTO SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UN	1,00	159,90	159,90
31	ESCAPAMENTO SILENCIOSO TRASEIRO	UN	1,00	149,90	149,90
32	FLEXIVEL FREIO	UN	2,00	19,90	39,80
33	HOMOCINETICA LADO RODA	UN	2,00	189,90	379,80
34	KIT AMORTECEDOR	UN	1,00	189,90	189,90

	DIANTEIRO				
35	KIT BARRA ESTABILIZADORA	UN	2,00	19,90	39,80
36	KIT EMBREAGEM	UN	1,00	419,90	419,90
37	MALHA ESCAPE	UN	1,00	149,90	149,90
38	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	UN	2,00	149,90	299,80
39	MOLA ASPIRAL TRASEIRA	UN	2,00	139,90	279,80
40	MOTOR PASSO	UN	1,00	109,90	109,90
41	PARAFUSO RODA	UN	20,00	5,90	118,00
42	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	UN	1,00	139,90	139,90
43	PASTILHA FREIO TRASEIRA	UN	1,00	54,90	54,90
44	PIVO SUSPENSÃO	UN	2,00	64,90	129,80
45	PORCA RODA	UN	20,00	5,90	118,00
46	RESERVATÓRIO ÁGUA	UN	1,00	54,90	54,90
47	ROLAMENTO TENSOR	UN	1,00	99,90	99,90
48	SENSOR DETONAÇÃO	UN	1,00	104,90	104,90
49	SENSOR MAP	UN	1,00	124,90	124,90
50	SENSOR ROTAÇÃO	UN	1,00	139,90	139,90
51	SENSOR TEMPERATURA	UN	1,00	64,90	64,90
52	SONDA LAMBDA	UN	2,00	339,90	679,80
53	SUPORTE TRANSMISSÃO	UN	1,00	189,90	189,90
54	TAMPA RESERVATÓRIO ÁGUA	UN	1,00	14,90	14,90
55	TERMINAL DIREÇÃO	UN	2,00	64,90	129,80
56	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UN	1,00	89,90	89,90
57	VELA IGNIÇÃO	UN	4,00	19,90	79,60
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	2,00	309,90	619,80
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	2,00	219,90	439,80
3	BANDEJA SUSPENSÃO	UN	2,00	519,90	1.039,80
4	BARRA AXIAL	UN	2,00	119,90	239,80
5	BICO INJETOR	UN	4,00	1.737,50	6.950,00
6	BIELETA SUSPENSÃO	UN	2,00	49,90	99,80
7	BUCHA DIANTEIRA BANDEJA DIANTEIRA	UN	2,00	94,90	189,80
8	BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRA	UN	2,00	59,90	119,80
9	BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA	UN	2,00	21,90	43,80
10	BUCHA TRASEIRA BANDEJA DIANTEIRA	UN	2,00	229,90	459,80
11	CAIXA DIREÇÃO	UN	1,00	2.092,70	2.092,70
12	CILINDRO MESTRE	UN	1,00	389,90	389,90

	EMBREGEM				
13	CORREIA ALTERNADOR	UN	1,00	84,90	84,90
14	COXIM CAMBIO	UN	1,00	319,90	319,90
15	COXIM MOTOR	UN	2,00	319,90	639,80
16	CUBO RODA TRASEIRO	UN	2,00	419,90	839,80
17	DISCO FREIO DIANTEIRO	UN	2,00	139,90	279,80
18	HOMOCINETICA	UN	2,00	419,90	839,80
19	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	1,00	629,90	629,90
20	KIT BARRA ESTABILIZADORA	UN	2,00	49,90	99,80
21	KIT CORREIA DENTADA	UN	1,00	579,90	579,90
22	KIT EMBREGEM	UN	1,00	1.099,90	1.099,90
23	PASTILHA FREIO TRASEIRA	UN	1,00	159,90	159,90
24	PIVO SUSPENSÃO	UN	2,00	129,90	259,80
25	RESERVATÓRIO ÁGUA	UN	1,00	239,90	239,90
26	ROLAMENTO DIANTEIRO	UN	2,00	379,90	759,80
27	SAPATA FREIO	UN	1,00	164,90	164,90
28	SEMI EIXO DIANTEIRO - CUBO	UN	2,00	219,90	439,80
29	SENSOR MAP	UN	1,00	579,90	579,90
30	SENSOR TEMPERATURA	UN	1,00	89,10	89,10
31	SONDA LAMBDA	UN	1,00	289,80	289,80
32	TERMINAL DIREÇÃO	UN	2,00	159,90	319,80
33	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UN	1,00	409,90	409,90
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	2,00	279,90	559,80
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	2,00	209,90	419,80
3	ANTI CHAMA	UN	1,00	54,90	54,90
4	ATUADOR EMBREGEM	UN	1,00	149,90	149,90
5	BANDEJA SUSPENSÃO	UN	2,00	209,90	419,80
6	BARRA AXIAL	UN	2,00	54,90	109,80
7	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	2,00	44,90	89,80
8	BIELETE SUSPENSÃO	UN	2,00	49,90	99,80
9	BOBINA IGNIÇÃO	UN	1,00	189,90	189,90
10	BOMBA ÁGUA	UN	1,00	149,90	149,90
11	BOMBA COMBUSTÍVEL	UN	1,00	164,90	164,90
12	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UN	2,00	29,90	59,80
13	BUCHA EIXO TRASEIRO	UN	2,00	64,90	129,80
14	BUCHA TRAVESSA	UN	2,00	24,90	49,80
15	CABO ACELERADOR	UN	1,00	44,90	44,90
16	CABO EMBREGEM	UN	1,00	64,90	64,90
17	CABO FREIO DE MÃO	UN	2,00	89,70	179,40

18	CABO IGNIÇÃO	UN	1,00	109,90	109,90
19	CILINDRO MESTRE FREIO	UN	1,00	189,90	189,90
20	CILINDRO RODA TRASEIRA	UN	2,00	59,90	119,80
21	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA	UN	2,00	19,90	39,80
22	CORREIA ALTERNADOR	UN	1,00	54,90	54,90
23	CORREIA DENTADA	UN	1,00	59,90	59,90
24	COXIM CAMBIO	UN	1,00	154,90	154,90
25	COXIM MOTOR	UN	2,00	139,90	279,80
26	CUBO RODA DIANTEIRA COM ABS	UN	2,00	419,90	839,80
27	CUBO RODA TRASEIRA	UN	2,00	240,00	480,00
28	DISCO FREIO DIANTEIRO	UN	2,00	109,90	219,80
29	DISCO FREIO TRASEIRO	UN	2,00	109,90	219,80
30	ESCAPAMENTO SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UN	1,00	149,90	149,90
31	ESCAPAMENTO SILENCIOSO TRASEIRO	UN	1,00	149,90	149,90
32	FLEXÍVEL FREIO	UN	2,00	21,90	43,80
33	HOMOCINETICA LADO RODA	UN	2,00	189,90	379,80
34	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	1,00	199,90	199,90
35	KIT BARRA ESTABILIZADORA	UN	2,00	19,90	39,80
36	KIT EMBREAGEM	UN	1,00	399,90	399,90
37	MALHA ESCAPE	UN	1,00	139,90	139,90
38	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	UN	2,00	149,90	299,80
39	MOLA ASPIRAL TRASEIRA	UN	2,00	149,90	299,80
40	MOTOR PASSO	UN	1,00	109,90	109,90
41	PARAFUSO RODA	UN	20,00	5,90	118,00
42	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	UN	1,00	139,90	139,90
43	PASTILHA FREIO TRASEIRA	UN	1,00	49,90	49,90
44	PIVO SUSPENSÃO	UN	2,00	69,90	139,80
45	PORCA RODA	UN	20,00	4,90	98,00
46	RESERVATÓRIO ÁGUA	UN	1,00	54,90	54,90
47	ROLAMENTO TENSOR	UN	1,00	94,90	94,90
48	SENSOR DETONAÇÃO	UN	1,00	98,70	98,70
49	SENSOR MAP	UN	1,00	109,90	109,90
50	SENSOR ROTAÇÃO	UN	1,00	149,90	149,90
51	SENSOR TERMPERATURA	UN	1,00	69,90	69,90
52	SONDA LAMBDA	UN	2,00	339,90	679,80

53	SUORTE TRANSMISSÃO	UN	1,00	189,90	189,90
54	TAMPA RESERVATÓRIO ÁGUA	UN	1,00	14,90	14,90
55	TERMINAL DIREÇÃO	UN	2,00	64,90	129,80
56	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UN	1,00	89,90	89,90
57	VELA IGNIÇÃO	UN	4,00	19,90	79,60
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	2,00	319,90	639,80
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	2,00	219,90	439,80
3	ANTI CHAMA	UN	1,00	64,90	64,90
4	BANDEJA SUSPENSÃO	UN	2,00	149,90	299,80
5	BARRA AXIAL	UN	2,00	84,90	169,80
6	BIELETA SUSPENSÃO	UN	2,00	54,90	109,80
7	BOBINA IGNIÇÃO	UN	4,00	419,90	1.679,60
8	BOMBA ÁGUA	UN	1,00	379,90	379,90
9	BOMBA COMBUSTÍVEL	UN	1,00	159,90	159,90
10	BUCHA DIANTEIRA BANDEJA	UN	2,00	44,90	89,80
11	BUCHA EIXO TRASEIRO	UN	2,00	74,90	149,80
12	BUCHA TRASEIRA BANDEJA	UN	2,00	39,90	79,80
13	CABO FREIO MÃO	UN	2,00	139,90	279,80
14	CABO IGNIÇÃO	UN	1,00	149,90	149,90
15	CAIXA DIREÇÃO	UN	1,00	1.979,90	1.979,90
16	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UN	1,00	339,90	339,90
17	CILINDRO MESTRE FREIO	UN	1,00	184,90	184,90
18	CILINDRO RODA TRASEIRA	UN	2,00	74,90	149,80
19	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA	UN	2,00	29,90	59,80
20	CORPO ACELERADOR ELETRONICO	UN	1,00	479,90	479,90
21	CORREIA ALTERNADOR	UN	1,00	64,90	64,90
22	CORREIA DENTADA	UN	1,00	64,90	64,90
23	COXIM LIMITADOR TORÇÃO CAMBIO	UN	2,00	119,90	239,80
24	COXIM MOTOR LADO DIREITO	UN	1,00	279,90	279,90
25	COXIM MOTOR LADO ESQUERDO	UN	1,00	264,90	264,90
26	DISCO FREIO	UN	2,00	99,90	199,80
27	ESCAPAMENTO SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UN	1,00	149,90	149,90
28	ESCAPAMENTO SILENCIOSO TRASEIRO	UN	1,00	209,90	209,90

29	FLEXÍVEL FREIO	UN	2,00	39,90	79,80
30	GARFO EMBREAGEM	UN	2,00	279,90	559,80
31	HOMOCINETICA LADO RODA	UN	2,00	149,90	299,80
32	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	1,00	239,90	239,90
33	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	2,00	219,90	439,80
34	KIT BARRA ESTABILIZADORA	UN	2,00	29,90	59,80
35	KIT EMBREAGEM	UN	1,00	579,90	579,90
36	MALHA ESCAPE	UN	1,00	159,90	159,90
37	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	UN	2,00	149,90	299,80
38	MOLA ASPIRAL TRASEIRA	UN	2,00	149,90	299,80
39	MOTOR PASSO	UN	1,00	139,90	139,90
40	PARAFUSO RODA	UN	20,00	7,90	158,00
41	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	UN	1,00	139,90	139,90
42	PASTILHA FREIO TRASEIRO	UN	1,00	129,90	129,90
43	PIVO SUSPENSÃO	UN	2,00	109,90	219,80
44	PORCA RODA	UN	20,00	7,90	158,00
45	ROLAMENTO DIANTEIRO	UN	2,00	149,90	299,80
46	ROLAMENTO TENSOR	UN	1,00	149,90	149,90
47	SEMI EIXO DIANTEIRO - CUBO	UN	2,00	109,90	219,80
48	SENSOR DETONAÇÃO	UN	1,00	239,90	239,90
49	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA	UN	1,00	139,90	139,90
50	SENSOR ROTAÇÃO	UN	1,00	320,90	320,90
51	SONDA LAMBDA	UN	1,00	349,90	349,90
52	TERMINAL DIREÇÃO	UN	2,00	119,90	239,80
53	TRAVA PASTILHA FREIO	UN	2,00	14,90	29,80
54	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UN	1,00	154,90	154,90
55	VELA IGNIÇÃO	UN	4,00	27,90	111,60
					128.998,39

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
760	03.004.04.122.0401.2025	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1240	05.002.20.606.2001.2035	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1390	06.002.26.782.2601.2039	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1580	07.002.12.361.1201.2044	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1590	07.002.12.361.1201.2044	103	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1600	07.002.12.361.1201.2044	104	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1610	07.002.12.361.1201.2044	107	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1820	07.002.12.361.1201.2045	103	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1840	07.002.12.361.1201.2045	107	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2100	07.002.12.365.1201.2048	103	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2290	07.002.12.367.1201.2050	103	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2300	07.002.12.367.1201.2050	104	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2560	09.002.27.812.2701.2057	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2970	10.002.10.301.1001.2064	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2980	10.002.10.301.1001.2064	303	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
3150	10.003.10.301.1001.2067	494	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
3270	10.003.10.301.1001.2070	494	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
3420	10.003.10.304.1001.2074	497	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
3600	11.002.08.243.0801.2077	934	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
3840	11.003.08.243.0801.2079	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
3940	11.003.08.244.0801.2082	764	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
4000	11.003.08.244.0801.2083	765	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
4100	11.004.08.244.0801.2085	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
4590	13.002.15.452.1501.2096	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento

ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Rivaldino Antunes, PORTARIA nº 61/2019, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:

Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva,

bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido.**

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA;

Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 37/2019.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, cinco dias de setembro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
48032590978

MAURICIO POYER
03744237923

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80



Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000 - Laranjal Paraná www.laranjal.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2019
PREGÃO SRP Nº 37/2019

Aos 05/09/2019 (cinco dias de setembro de 2019), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 37/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: **MAURICIO POYER ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.314.456/0001-78, com endereço na RUA ESCRIVA EGLECI CAMPANINI, 226 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Palmital/PR, neste ato representado pelo Sr. **MAURICIO POYER**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 98418330 e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.442.379-23, residente e domiciliado em RUA ESCRIVA EGLECI CAMPANINI, 226 APT01 - CEP: 85270000 - BAIRRO: centro cidade de Palmital/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS AUTOMOTIVOS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora: Das obrigações dos fornecedores: Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de **R\$ 128.998,39 (Cento e Vinte e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Trinta e Nove Centavos)** Referente aos seguintes itens:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
4	ATUADOR DE EMBREAGEM	UN	2,00	159,00	318,00
5	BANDEJA SUSPENÇÃO	UN	4,00	194,00	776,00
6	BARRA AXIAL	UN	4,00	44,90	179,60
8	BIELETA SUSPENSÃO	UN	4,00	29,90	119,60
18	CABO FREIO DE MÃO	UN	4,00	89,00	356,00

22	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UN	2,00	82,90	165,80
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	6,00	289,90	1.739,40
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	6,00	209,90	1.259,40
3	BANDEJA SUSPENSÃO	UN	6,00	309,90	1.859,40
4	BARRA AXIAL	UN	6,00	84,90	509,40
5	BIELETA SUSPENSÃO	UN	6,00	49,90	299,40
6	BOBINA IGNIÇÃO	UN	3,00	419,90	1.259,70
7	BOMBA ÁGUA	UN	3,00	129,90	389,70
8	BOMBA COMBUSTÍVEL	UN	3,00	139,90	419,70
9	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA PARTE DIANTEIRA	UN	6,00	34,90	209,40
10	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA PARTE TRASEIRA	UN	6,00	64,90	389,40
11	CABO IGNIÇÃO	UN	3,00	129,90	389,70
12	CAIXA DIREÇÃO	UN	3,00	2.499,90	7.499,70
13	CATALISADOR	UN	3,00	979,90	2.939,70
14	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UN	3,00	249,90	749,70
15	COIFA HOMOCINETICA CAMBIO	UN	6,00	69,90	419,40
16	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA	UN	6,00	21,90	131,40
17	CORREIA ALTERNADOR	UN	3,00	64,90	194,70
18	COXIM CAMBIO	UN	6,00	279,90	1.679,40
	COXIM MOTOR	UN	3,00	279,90	839,70
20	CUBO RODA TRASEIRA	UN	6,00	379,90	2.279,40
21	DISCO FREIO	UN	6,00	104,90	629,40
22	ESCAPAMENTO SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UN	3,00	115,60	346,80
23	ESCAPAMENTO SILENCIOSO TRASEIRO	UN	3,00	239,90	719,70
24	FLEXIVEL FREIO	UN	6,00	39,90	239,40
25	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	3,00	289,90	869,70
26	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	3,00	179,90	539,70
27	KIT BARRA ESTABILIZADORA	UN	6,00	29,90	179,40
28	KIT CORREIA DENTADA	UN	3,00	139,90	419,70
29	KIT EMBREAGEM	UN	3,00	619,90	1.859,70
30	MANGUEIRA FILTRO AR	UN	3,00	139,90	419,70
31	MOTOR PASSO	UN	3,00	119,90	359,70
32	PARAFUSO RODA	UN	60,00	8,90	534,00
33	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	UN	3,00	189,90	569,70
34	PIVO SUSPENSÃO	UN	6,00	74,10	444,60
35	PORCA RODA	UN	60,00	6,90	414,00
36	RADIADOR REFRIGERAÇÃO	UN	3,00	321,40	964,20
	RESERVATÓRIO ÁGUA	UN	3,00	69,90	209,70
38	ROLAMENTO DIANTEIRO	UN	6,00	154,90	929,40
39	SAPATA FREIO	UN	3,00	289,90	869,70
40	SEMI EIXO DIANTEIRO - CUBO	UN	6,00	134,90	809,40
41	SENSOR MAP	UN	3,00	124,90	374,70
42	SENSOR ROTAÇÃO	UN	3,00	189,90	569,70
43	SENSOR TEMPERATURA	UN	3,00	66,30	198,90
44	SONDA LAMBDA	UN	6,00	348,30	2.089,80
45	SUPORTE MOTOR	UN	3,00	189,90	569,70
46	TAMBOR FREIO	UN	6,00	154,90	929,40
47	TAMPA RESERVATÓRIO ÁGUA	UN	3,00	29,90	89,70
48	TERMINAL DIREÇÃO	UN	6,00	117,90	707,40
50	TRIZETA	UN	6,00	139,90	839,40
51	VALVULA TERMOSTATICA	UN	3,00	99,90	299,70
52	VELA IGNIÇÃO	UN	12,00	21,90	262,80
4	BANDEJA SUSPENSÃO	UN	2,00	189,90	379,80
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	2,00	209,90	419,80
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	2,00	189,90	379,80
3	ANTI CHAMA	UN	1,00	14,90	14,90
4	BANDEJA SUSPENSÃO	UN	2,00	209,90	419,80
5	BARRA AXIAL	UN	2,00	54,90	109,80
6	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	2,00	34,90	69,80
7	BIELETA SUSPENSÃO	UN	2,00	39,90	79,80
8	BOBINA IGNIÇÃO	UN	1,00	154,90	154,90
9	BOMBA ÁGUA	UN	1,00	109,90	109,90

10	BOMBA COMBUSTÍVEL	UN	1,00	159,90	159,90
11	BUCHA BANDEJA - MANCAL	UN	2,00	19,90	39,80
12	BUCHA BANDEJA TRASEIRA	UN	8,00	10,90	87,20
13	BUCHA ESCAPE	UN	1,00	14,90	14,90
14	CABO EMBREAGEM	UN	1,00	59,90	59,90
15	CABO FREIO DE MÃO	UN	2,00	139,90	279,80
16	CABO IGNIÇÃO	UN	1,00	94,90	94,90
17	CAIXA DIREÇÃO	UN	1,00	579,90	579,90
18	CILINDRO MESTRE FREIO	UN	1,00	209,90	209,90
19	CILINDRO RODA TRASEIRA	UN	2,00	54,90	109,80
20	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA	UN	2,00	21,90	43,80
21	CORPO ACELERAÇÃO ELETRONICO	UN	1,00	719,90	719,90
22	CORREIA ALTERNADOR	UN	1,00	54,90	54,90
23	CORREIA DENTADA	UN	1,00	54,90	54,90
24	COXIM CAMBIO	UN	1,00	74,90	74,90
25	COXIM MOTOR PASSO	UN	1,00	149,90	149,90
26	CUBO RODA TRASEIRO	UN	2,00	109,90	219,80
27	DISCO FREIO	UN	2,00	84,90	169,80
28	ESCAPAMENTO SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UN	1,00	149,90	149,90
	ESCAPAMENTO SILENCIOSO TRASEIRO	UN	1,00	149,90	149,90
30	FLEXIVEL FREIO	UN	2,00	19,90	39,80
31	HOMOCINETICA LADO RODA	UN	2,00	139,90	279,80
32	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	1,00	119,90	119,90
33	KIT BARRA ESTABILIZADORA	UN	2,00	14,90	29,80
34	KIT EMBREAGEM	UN	1,00	309,90	309,90
35	MALHA ESCAPE	UN	1,00	119,90	119,90
36	MOLEJO TRASEIRO	UN	1,00	319,90	319,90
37	MOTOR PASSO	UN	1,00	119,90	119,90
38	PARAFUSO RODA	UN	20,00	6,90	138,00
39	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	UN	1,00	84,90	84,90
40	PIVO SUSPENSÃO	UN	2,00	44,90	89,80
41	PORCA RODA	UN	20,00	4,90	98,00
42	REPARO MOLEJO TRASEIRO	UN	1,00	39,90	39,90
43	RESERVATÓRIO ÁGUA	UN	1,00	54,90	54,90
44	ROLAMENTO DIANTEIRO	UN	2,00	89,90	179,80
45	ROLAMENTO TENSOR	UN	1,00	109,39	109,39
46	SAPATA FREIO	UN	1,00	139,90	139,90
	SEMI EIXO DIANTEIRO - CUBO	UN	2,00	89,90	179,80
48	SENSOR DETONAÇÃO	UN	1,00	109,90	109,90
49	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA	UN	1,00	94,90	94,90
50	SENSOR ROTAÇÃO	UN	1,00	129,90	129,90
51	SONDA LAMBDA	UN	1,00	299,90	299,90
53	TERMINAL DIREÇÃO	UN	2,00	54,90	109,80
54	TIRANTE MOTOR	UN	1,00	109,90	109,90
55	TRAVA PASTILHA FREIO	UN	2,00	14,90	29,80
56	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UN	2,00	94,90	189,80
57	VELA IGNIÇÃO	UN	4,00	17,90	71,60
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	2,00	339,90	679,80
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	2,00	249,90	499,80
3	ANTI CHAMA	UN	1,00	94,90	94,90
4	BANDEJA SUSPENSÃO	UN	2,00	189,90	379,80
5	BARRA AXIAL	UN	2,00	64,90	129,80
6	BIELETA SUSPENSÃO	UN	2,00	54,90	109,80
7	BOBINA IGNIÇÃO	UN	4,00	419,90	1.679,60
8	BOMBA ÁGUA	UN	1,00	319,90	319,90
9	BOMBA COMBUSTÍVEL	UN	1,00	179,90	179,90
10	BUCHA DIANTEIRA DA BANDEJA	UN	2,00	44,90	89,80
11	BUCHA EIXO TRASEIRO	UN	2,00	119,90	239,80
12	BUCHA TRASEIRA BANDEJA	UN	2,00	34,90	69,80
13	CABO FREIO MÃO	UN	2,00	139,90	279,80
14	CABO IGNIÇÃO	UN	1,00	179,90	179,90
15	CAIXA DIREÇÃO	UN	1,00	1.949,90	1.949,90

16	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UN	1,00	319,90	319,90
17	CILINDRO MESTRE FREIO	UN	1,00	219,90	219,90
18	CILINDRO RODA TRASEIRA	UN	2,00	84,90	169,80
19	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA	UN	2,00	29,90	59,80
20	CORREIA ALTERNADOR	UN	1,00	64,90	64,90
21	CORREIA DENTADA	UN	1,00	89,90	89,90
22	COXIM LIMITADOR TORÇÃO CÂMBIO	UN	2,00	139,90	279,80
23	COXIM MOTOR LADO DIREITO	UN	1,00	279,90	279,90
24	COXIM MOTOR LADO ESQUERDO	UN	1,00	279,90	279,90
25	CUBO RODA TRASEIRO	UN	2,00	289,90	579,80
26	DISCO FREIO	UN	2,00	94,90	189,80
27	ESCAPAMENTO SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UN	1,00	149,90	149,90
28	ESCAPAMENTO SILENCIOSO TRASEIRO	UN	1,00	209,90	209,90
29	FLEXIVEL FREIO	UN	2,00	34,90	69,80
30	GARFO EMBREAGEM	UN	1,00	169,90	169,90
31	HOMOCINETICA LADO RODA	UN	2,00	149,90	299,80
32	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	1,00	189,90	189,90
33	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	2,00	209,90	419,80
34	KIT BARRA ESTABILIZADORA	UN	2,00	24,90	49,80
35	KIT EMBREAGEM	UN	1,00	519,90	519,90
36	MALHA ESCAPE	UN	1,00	139,90	139,90
37	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	UN	2,00	139,90	279,80
38	MOLA ASPIRAL TRASEIRA	UN	2,00	139,90	279,80
39	MOTOR PASSO	UN	1,00	139,90	139,90
40	PARAFUSO RODA	UN	20,00	7,90	158,00
41	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	UN	1,00	139,90	139,90
42	PASTILHA FREIO TRASEIRO	UN	1,00	139,90	139,90
43	PIVO SUSPENSÃO	UN	2,00	89,90	179,80
44	PORCA RODA	UN	20,00	7,90	158,00
45	ROLAMENTO DIANTEIRO	UN	2,00	139,90	279,80
46	ROLAMENTO TENSOR	UN	1,00	139,90	139,90
47	SEMÍ EIXO DIANTEIRO - CUBO	UN	2,00	109,90	219,80
48	SENSOR DETONAÇÃO	UN	1,00	219,90	219,90
49	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA	UN	1,00	154,90	154,90
50	SENSOR ROTAÇÃO	UN	1,00	339,90	339,90
51	SONDA LAMBDA	UN	1,00	319,90	319,90
52	TERMINAL DIREÇÃO	UN	2,00	139,70	279,40
53	TRAVA PASTILHA FREIO	UN	2,00	19,90	39,80
54	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UN	1,00	144,90	144,90
55	VELA IGNIÇÃO	UN	4,00	31,90	127,60
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	2,00	279,90	559,80
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	2,00	209,90	419,80
3	ANTI CHAMA	UN	1,00	39,90	39,90
4	ATUADOR EMBREAGEM	UN	1,00	149,90	149,90
5	BANDEJA SUSPENSÃO	UN	2,00	219,90	439,80
6	BARRA AXIAL	UN	2,00	49,90	99,80
7	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	2,00	44,90	89,80
8	BIELETA SUSPENSÃO	UN	2,00	44,90	89,80
9	BOBINA IGNIÇÃO	UN	1,00	219,90	219,90
10	BOMBA ÁGUA	UN	1,00	149,90	149,90
11	BOMBA COMBUSTÍVEL	UN	1,00	159,90	159,90
12	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UN	2,00	34,90	69,80
13	BUCHA EIXO TRASEIRO	UN	2,00	64,90	129,80
14	BUCHA TRAVESSA	UN	2,00	29,90	59,80
15	CABO ACELERADOR	UN	1,00	34,90	34,90
16	CABO EMBREAGEM	UN	1,00	54,90	54,90
17	CABO FREIO MÃO	UN	2,00	96,10	192,20
18	CABO IGNIÇÃO	UN	1,00	109,90	109,90
19	CILINDRO MESTRE FREIO	UN	1,00	189,90	189,90
20	CILINDRO RODA TRASEIRA	UN	2,00	54,90	109,80
21	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA	UN	2,00	21,90	43,80
22	CORREIA ALTERNADOR	UN	1,00	54,90	54,90

23	CORREIA DENTADA	UN	1,00	54,90	54,90
24	COXIM CAMBIO	UN	1,00	119,90	119,90
25	COXIM MOTOR	UN	2,00	139,90	279,80
26	CUBO RODA DIANTEIRA C/ ABS	UN	2,00	379,90	759,80
27	CUBO RODA TRASEIRA	UN	2,00	239,90	479,80
28	DISCO FREIO DIANTEIRO	UN	2,00	124,90	249,80
29	DISCO FREIO TRASEIRO	UN	2,00	124,90	249,80
30	ESCAPAMENTO SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UN	1,00	159,90	159,90
31	ESCAPAMENTO SILENCIOSO TRASEIRO	UN	1,00	149,90	149,90
32	FLEXIVEL FREIO	UN	2,00	19,90	39,80
33	HOMOCINETICA LADO RODA	UN	2,00	189,90	379,80
34	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	1,00	189,90	189,90
35	KIT BARRA ESTABILIZADORA	UN	2,00	19,90	39,80
36	KIT EMBREAGEM	UN	1,00	419,90	419,90
37	MALHA ESCAPE	UN	1,00	149,90	149,90
38	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	UN	2,00	149,90	299,80
39	MOLA ASPIRAL TRASEIRA	UN	2,00	139,90	279,80
40	MOTOR PASSO	UN	1,00	109,90	109,90
41	PARAFUSO RODA	UN	20,00	5,90	118,00
42	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	UN	1,00	139,90	139,90
43	PASTILHA FREIO TRASEIRA	UN	1,00	54,90	54,90
44	PIVO SUSPENSÃO	UN	2,00	64,90	129,80
45	PORCA RODA	UN	20,00	5,90	118,00
46	RESERVATÓRIO ÁGUA	UN	1,00	54,90	54,90
47	ROLAMENTO TENSOR	UN	1,00	99,90	99,90
48	SENSOR DETONAÇÃO	UN	1,00	104,90	104,90
49	SENSOR MAP	UN	1,00	124,90	124,90
50	SENSOR ROTAÇÃO	UN	1,00	139,90	139,90
51	SENSOR TEMPERATURA	UN	1,00	64,90	64,90
52	SONDA LAMBDA	UN	2,00	339,90	679,80
53	SUPORTE TRANSMISSÃO	UN	1,00	189,90	189,90
54	TAMPA RESERVATÓRIO ÁGUA	UN	1,00	14,90	14,90
55	TERMINAL DIREÇÃO	UN	2,00	64,90	129,80
56	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UN	1,00	89,90	89,90
57	VELA IGNIÇÃO	UN	4,00	19,90	79,60
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	2,00	309,90	619,80
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	2,00	219,90	439,80
3	BANDEJA SUSPENSÃO	UN	2,00	519,90	1.039,80
4	BARRA AXIAL	UN	2,00	119,90	239,80
5	BICO INJETOR	UN	4,00	1.737,50	6.950,00
6	BIELETA SUSPENSÃO	UN	2,00	49,90	99,80
7	BUCHA DIANTEIRA BANDEJA DIANTEIRA	UN	2,00	94,90	189,80
8	BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRA	UN	2,00	59,90	119,80
9	BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA	UN	2,00	21,90	43,80
10	BUCHA TRASEIRA BANDEJA DIANTEIRA	UN	2,00	229,90	459,80
11	CAIXA DIREÇÃO	UN	1,00	2.092,70	2.092,70
12	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UN	1,00	389,90	389,90
13	CORREIA ALTERNADOR	UN	1,00	84,90	84,90
14	COXIM CAMBIO	UN	1,00	319,90	319,90
15	COXIM MOTOR	UN	2,00	319,90	639,80
16	CUBO RODA TRASEIRO	UN	2,00	419,90	839,80
17	DISCO FREIO DIANTEIRO	UN	2,00	139,90	279,80
18	HOMOCINETICA	UN	2,00	419,90	839,80
19	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	1,00	629,90	629,90
20	KIT BARRA ESTABILIZADORA	UN	2,00	49,90	99,80
21	KIT CORREIA DENTADA	UN	1,00	579,90	579,90
22	KIT EMBREAGEM	UN	1,00	1.099,90	1.099,90
23	PASTILHA FREIO TRASEIRA	UN	1,00	159,90	159,90
24	PIVO SUSPENSÃO	UN	2,00	129,90	259,80
25	RESERVATÓRIO ÁGUA	UN	1,00	239,90	239,90
26	ROLAMENTO DIANTEIRO	UN	2,00	379,90	759,80
27	SAPATA FREIO	UN	1,00	164,90	164,90

28	SEMI EIXO DIANTEIRO - CUBO	UN	2,00	219,90	439,80
29	SENSOR MAP	UN	1,00	579,90	579,90
30	SENSOR TEMPERATURA	UN	1,00	89,10	89,10
31	SONDA LAMBDA	UN	1,00	289,80	289,80
32	TERMINAL DIREÇÃO	UN	2,00	159,90	319,80
33	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UN	1,00	409,90	409,90
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	2,00	279,90	559,80
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	2,00	209,90	419,80
3	ANTI CHAMA	UN	1,00	54,90	54,90
4	ATUADOR EMBREAGEM	UN	1,00	149,90	149,90
5	BANDEJA SUSPENSÃO	UN	2,00	209,90	419,80
6	BARRA AXIAL	UN	2,00	54,90	109,80
7	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	2,00	44,90	89,80
8	BIELETE SUSPENSÃO	UN	2,00	49,90	99,80
9	BOBINA IGNIÇÃO	UN	1,00	189,90	189,90
10	BOMBA ÁGUA	UN	1,00	149,90	149,90
11	BOMBA COMBUSTÍVEL	UN	1,00	164,90	164,90
12	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UN	2,00	29,90	59,80
13	BUCHA EIXO TRASEIRO	UN	2,00	64,90	129,80
14	BUCHA TRAVESSA	UN	2,00	24,90	49,80
15	CABO ACELERADOR	UN	1,00	44,90	44,90
16	CABO EMBREAGEM	UN	1,00	64,90	64,90
17	CABO FREIO DE MÃO	UN	2,00	89,70	179,40
18	CABO IGNIÇÃO	UN	1,00	109,90	109,90
19	CILINDRO MESTRE FREIO	UN	1,00	189,90	189,90
20	CILINDRO RODA TRASEIRA	UN	2,00	59,90	119,80
21	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA	UN	2,00	19,90	39,80
22	CORREIA ALTERNADOR	UN	1,00	54,90	54,90
23	CORREIA DENTADA	UN	1,00	59,90	59,90
24	COXIM CAMBIO	UN	1,00	154,90	154,90
25	COXIM MOTOR	UN	2,00	139,90	279,80
26	CUBO RODA DIANTEIRA COM ABS	UN	2,00	419,90	839,80
27	CUBO RODA TRASEIRA	UN	2,00	240,00	480,00
28	DISCO FREIO DIANTEIRO	UN	2,00	109,90	219,80
29	DISCO FREIO TRASEIRO	UN	2,00	109,90	219,80
30	ESCAPAMENTO SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UN	1,00	149,90	149,90
31	ESCAPAMENTO SILENCIOSO TRASEIRO	UN	1,00	149,90	149,90
32	FLEXÍVEL FREIO	UN	2,00	21,90	43,80
33	HOMOCINETICA LADO RODA	UN	2,00	189,90	379,80
34	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	1,00	199,90	199,90
35	KIT BARRA ESTABILIZADORA	UN	2,00	19,90	39,80
36	KIT EMBREAGEM	UN	1,00	399,90	399,90
37	MALHA ESCAPE	UN	1,00	139,90	139,90
38	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	UN	2,00	149,90	299,80
39	MOLA ASPIRAL TRASEIRA	UN	2,00	149,90	299,80
40	MOTOR PASSO	UN	1,00	109,90	109,90
41	PARAFUSO RODA	UN	20,00	5,90	118,00
42	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	UN	1,00	139,90	139,90
43	PASTILHA FREIO TRASEIRA	UN	1,00	49,90	49,90
44	PIVO SUSPENSÃO	UN	2,00	69,90	139,80
45	PORCA RODA	UN	20,00	4,90	98,00
46	RESERVATÓRIO ÁGUA	UN	1,00	54,90	54,90
47	ROLAMENTO TENSOR	UN	1,00	94,90	94,90
48	SENSOR DETONAÇÃO	UN	1,00	98,70	98,70
49	SENSOR MAP	UN	1,00	109,90	109,90
50	SENSOR ROTAÇÃO	UN	1,00	149,90	149,90
51	SENSOR TEMPERATURA UN		1,00	69,90	69,90
52	SONDA LAMBDA	UN	2,00	339,90	679,80
53	SUPORTE TRANSMISSÃO	UN	1,00	189,90	189,90
54	TAMPA RESERVATÓRIO ÁGUA	UN	1,00	14,90	14,90
55	TERMINAL DIREÇÃO	UN	2,00	64,90	129,80
56	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UN	1,00	89,90	89,90

57	VELA IGNIÇÃO	UN	4,00	19,90	79,60
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	2,00	319,90	639,80
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	2,00	219,90	439,80
3	ANTI CHAMA	UN	1,00	64,90	64,90
4	BANDEJA SUSPENSÃO	UN	2,00	149,90	299,80
5	BARRA AXIAL	UN	2,00	84,90	169,80
6	BIELETA SUSPENSÃO	UN	2,00	54,90	109,80
7	BOBINA IGNIÇÃO	UN	4,00	419,90	1.679,60
8	BOMBA ÁGUA	UN	1,00	379,90	379,90
9	BOMBA COMBUSTÍVEL	UN	1,00	159,90	159,90
10	BUCHA DIANTEIRA BANDEJA	UN	2,00	44,90	89,80
11	BUCHA EIXO TRASEIRO	UN	2,00	74,90	149,80
12	BUCHA TRASEIRA BANDEJA	UN	2,00	39,90	79,80
13	CABO FREIO MÃO	UN	2,00	139,90	279,80
14	CABO IGNIÇÃO	UN	1,00	149,90	149,90
15	CAIXA DIREÇÃO	UN	1,00	1.979,90	1.979,90
16	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UN	1,00	339,90	339,90
17	CILINDRO MESTRE FREIO	UN	1,00	184,90	184,90
18	CILINDRO RODA TRASEIRA	UN	2,00	74,90	149,80
19	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA	UN	2,00	29,90	59,80
20	CORPO ACELERADOR ELETRONICO	UN	1,00	479,90	479,90
21	CORREIA ALTERNADOR	UN	1,00	64,90	64,90
22	CORREIA DENTADA	UN	1,00	64,90	64,90
23	COXIM LIMITADOR TORÇÃO CAMBIO	UN	2,00	119,90	239,80
24	COXIM MOTOR LADO DIREITO	UN	1,00	279,90	279,90
25	COXIM MOTOR LADO ESQUERDO	UN	1,00	264,90	264,90
26	DISCO FREIO	UN	2,00	99,90	199,80
27	ESCAPAMENTO SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UN	1,00	149,90	149,90
28	ESCAPAMENTO SILENCIOSO TRASEIRO	UN	1,00	209,90	209,90
29	FLEXÍVEL FREIO	UN	2,00	39,90	79,80
30	GARFO EMBREAGEM	UN	2,00	279,90	559,80
31	HOMOCINETICA LADO RODA	UN	2,00	149,90	299,80
32	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	1,00	239,90	239,90
33	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	2,00	219,90	439,80
34	KIT BARRA ESTABILIZADORA	UN	2,00	29,90	59,80
35	KIT EMBREAGEM	UN	1,00	579,90	579,90
36	MALHA ESCAPE	UN	1,00	159,90	159,90
37	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	UN	2,00	149,90	299,80
38	MOLA ASPIRAL TRASEIRA	UN	2,00	149,90	299,80
39	MOTOR PASSO	UN	1,00	139,90	139,90
40	PARAFUSO RODA	UN	20,00	7,90	158,00
41	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	UN	1,00	139,90	139,90
42	PASTILHA FREIO TRASEIRO	UN	1,00	129,90	129,90
43	PIVO SUSPENSÃO	UN	2,00	109,90	219,80
44	PORCA RODA	UN	20,00	7,90	158,00
45	ROLAMENTO DIANTEIRO	UN	2,00	149,90	299,80
46	ROLAMENTO TENSOR	UN	1,00	149,90	149,90
47	SEMI EIXO DIANTEIRO - CUBO	UN	2,00	109,90	219,80
48	SENSOR DETONAÇÃO	UN	1,00	239,90	239,90
49	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA	UN	1,00	139,90	139,90
50	SENSOR ROTAÇÃO	UN	1,00	320,90	320,90
51	SONDA LAMBDA	UN	1,00	349,90	349,90
52	TERMINAL DIREÇÃO	UN	2,00	119,90	239,80
53	TRAVA PASTILHA FREIO	UN	2,00	14,90	29,80
54	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UN	1,00	154,90	154,90
55	VELA IGNIÇÃO	UN	4,00	27,90	111,60
					128.998,39

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.



DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
760	03.004.04.122.0401.2025	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1240	05.002.20.606.2001.2035	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1390	06.002.26.782.2601.2039	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1580	07.002.12.361.1201.2044	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1590	07.002.12.361.1201.2044	103	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1600	07.002.12.361.1201.2044	104	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1610	07.002.12.361.1201.2044	107	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1820	07.002.12.361.1201.2045	103	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1840	07.002.12.361.1201.2045	107	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2100	07.002.12.365.1201.2048	103	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2290	07.002.12.367.1201.2050	103	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2300	07.002.12.367.1201.2050	104	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2560	09.002.27.812.2701.2057	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2970	10.002.10.301.1001.2064	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2980	10.002.10.301.1001.2064	303	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
3150	10.003.10.301.1001.2067	494	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
3270	10.003.10.301.1001.2070	494	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
3420	10.003.10.304.1001.2074	497	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
3600	11.002.08.243.0801.2077	934	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
3840	11.003.08.243.0801.2079	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
3940	11.003.08.244.0801.2082	764	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
4000	11.003.08.244.0801.2083	765	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
4100	11.004.08.244.0801.2085	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
4590	13.002.15.452.1501.2096	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Rivaldino Antunes, PORTARIA nº 61/2019, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:

Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.



Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

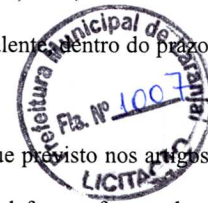
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA;

Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 37/2019.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo). Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, cinco dias de setembro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA

48032590978

MAURICIO POYER

03744237923

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:BBA71D8B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/09/2019. Edição 1839

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>